



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Anexo I Modelo de Carta Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2017.04.19.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma de quadra poliesportiva coberta com vestiário, localizada no Sítio Carás, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de reforma de quadra poliesportiva coberta com vestiário, localizada no Sítio Carás, Município de Farias Brito/CE	Serviço	1	
Total				

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de execução dos serviços: 60 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2017.04.19.1

Handwritten signature

OBRA: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO
 LOCAL: SÍTIO CARÁS - FARIAS BRITO - CE
 DATA BASE: MARÇO/2017

TABELA SEINFRA 24.1A

BDI: 25,00%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0		REFORMA DA QUADRA				30.334,37
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.453,30
1.1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOSOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	9,88	31,42	304,15
1.1.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3	11,30	5,24	59,21
1.1.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M3	45,28	13,61	616,26
1.1.4	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	52,50	28,07	1.473,68
1.2		MOVIMENTO DE TERRA				483,76
1.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	5,16	24,18	124,77
1.2.2	C0702 + C2530	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	22,61	16,32	369,00
1.3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				2.167,20
1.3.1	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	9,48	43,72	414,47
1.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	63,20	6,67	421,54
1.3.3	C0842	CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,79	329,16	260,04
1.3.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,79	81,69	64,54
1.3.5	C0830	CONCRETO CICLOPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,90	361,63	326,47
1.3.6	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	1,72	396,02	681,15
1.4		PAREDES E PAINÉIS				2.423,91
1.4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	64,50	37,58	2.423,91
1.5		REVESTIMENTOS				3.386,97
1.5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	M2	129,00	4,21	543,09
1.5.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	140,30	20,27	2.843,88
1.6		PISOS				6.937,55
1.6.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,20	364,22	1.529,72
1.6.2	C1820	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	10,82	89,68	972,50
1.6.3	C1926	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,20X1,20)m ESP.=7cm	M2	45,28	51,02	2.310,19
1.6.4	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.=1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	52,50	29,49	1.548,23
1.6.5	C3112	DRENAGEM/SARJETADA DE CONCRETO SIMPLES C/L 0,30M/E=0,06M	M	15,66	36,84	576,91
1.7		PINTURA				8.662,43
1.7.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	411,15	7,23	2.972,61
1.7.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	102,90	13,99	1.439,57
1.7.3	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	360,00	6,23	2.242,80
1.7.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	124,00	12,56	1.557,44
1.7.5	CXXXX	LETREIROS EM PAREDES	UND	1,00	450,00	450,00
1.8		SERVIÇOS DIVERSOS				3.809,25
1.8.1	C0035	ALAMBRAÇO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	19,74	149,82	2.957,45
1.8.2	C2053	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400W	UND	2,00	236,75	471,50
1.8.3	C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	4,00	48,44	193,76
1.8.4	C2106	REATOR DE PARTIDA PALMADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W	UND	2,00	93,27	186,54
2.0		REFORMA DOS WCS E VESTIÁRIOS				20.892,52
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				559,41
2.1.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M3	37,98	14,66	556,79
2.1.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3	0,50	5,24	2,62
2.2		MOVIMENTO DE TERRA				654,49
2.2.1	C0330	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	9,90	66,11	654,49
2.3		PAREDES E PAINÉIS				3.141,99
2.3.1	C1142	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP.=6cm	M2	32,13	97,79	3.141,99

André Moreira de Carvalho

Eng.º Civil
 CREA 53277/OE
 RNP 0513149355

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.595.572/0001-00
 Rua Nival Alves Brandão, 87 - Centro - CEP: 63.182-00
 E-mail: fbr@fbr.ce.gov.br | fbr@fbr.ce.gov.br | (85) 3344.1133



OBRA: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO
 LOCAL: SÍTIO CARÁS - FARIAS BRITO - CE
 DATA BASE: MARÇO/2017

TABELA SEINFRA 24.1A BDI: 25,00%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
25		ESQUADRIAS E FERRAGENS				3.986,92
25.1	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 1,60 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, DOBRADIÇAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCCUPADO)	UN	2,00	541,28	1.082,56
25.2	39495	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 1,60 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, DOBRADIÇAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCCUPADO)	UN	5,00	441,28	2.206,40
25.3	C4421	FORAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	2,00	248,61	497,22
25.4	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	2,00	100,37	200,74
2.7		REVESTIMENTOS				1.459,08
2.7.1	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	11,00	57,09	627,99
2.7.2	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	11,00	6,12	67,32
2.7.3	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:6	M2	37,68	20,27	763,77
2.8		PISOS				4.374,30
2.8.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	35,00	35,09	1.228,15
2.8.2	C2184	REGULARIZACAO DE BASE P/REVESTIMENTOS CERAMICOS, C/IMPERMEABILIZANTE	M2	35,00	18,34	641,90
2.8.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30CM (900CM²) - PEI-5 P/PISO	M2	35,00	65,43	2.290,05
2.8.4	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PISO)	M2	35,00	6,12	214,20
2.9		INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS				350,00
2.9.1	C0350	REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS COM TROÇAS DE ACESSÓRIOS DANIFICADOS E INSTALAÇÕES DE SANITÁRIOS	UN	1,00	350,00	350,00
2.10		INSTALACOES ELETRICAS				280,00
2.10.1	C0325	REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES	UN	1,00	280,00	280,00
2.11		PINTURA				6.086,33
2.11.1	C1616	LATEX DUAS DEMOËS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	88,25	12,56	1.108,42
2.11.2	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	165,16	16,12	2.692,70
2.11.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMOËS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	144,80	13,71	1.985,21
TOTAL SIMPLES						51.226,89
BDI = 25%						12.806,72
TOTAL GERAL						64.033,61

SESSENTA E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS.

Eng.º Civil
 André Moreira da Carvalho
 CREA 63327/O-05
 RNP 0313/143355

50/19



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Secretária Municipal de Edificações
 07.595.572/0001-00
 Rua José Alves Mendonça, 87 - Centro - CEP. 63.102-90
 E-mail: sindaco@fariasbrito.ce.gov.br (085) 3344.1333



2/10

Eng. Civil
 André Moreira de Carvalho
 CREA 53277/CE
 RNP 0312143285

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	%	VALOR UNITÁRIO	%
001	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	18.200,62	60,00	12.133,75	40,00	30.334,37	47,37%
002	CONSTRUÇÃO DE WCS E VESTIÁRIOS	20.892,52	100,00			20.892,52	32,63%
TOTAL SIMPLES		39.093,14	61,05%	12.133,75	18,95%	51.226,89	80,00%
B D I = 25 %		9.773,29	15,26%	3.033,44	4,74%	12.806,72	20,00%
TOTAL ACUMULADO		48.866,43	76,31%	15.167,19	23,69%	64.033,62	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO
 LOCAL: SÍTIO CARAS - FARIAS BRITO - CE



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.395.571/0001-00
 Rua José Alves Fernandes, 87 - Centro - CEP. 63.182-00
 Fone: (85) 3362.1233 - FAX: (85) 3362.1233





OBRA: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO

LOCAL: SITIO CARÁS - FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
L	Lucro	5,98%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (2,00% apenas quando houver desoneração - INSS)	2,00%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65%

BDI = 25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148256



OBRA: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO
LOCAL: SÍTIO CARÁS - FARIAS BRITO - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA

DADOS ADMISSÍVEIS:

ARE - ÁREA DE REBOCO EXISTENTE =	1.129,72	m ²
ACO - ÁREA DA COBERTA =	1.113,40	m ²
AC - ÁREA CONSTRUÍDA =	856,80	m ²

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO ATC = (PMP x HMP x LARG.)		
	PMP = PERÍMETRO DO MURO ATRÁS DO PALCO =	21,50	m
	HMP = ALTURA DO MURO ATRÁS DO PALCO =	3,00	m
	LARGURA =	0,15	m
	ATC1 = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO ESP = 10cm =	9,68	m³
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA ÁREA DO REBOCO EXISTENTES x 1% = (1129,72 x 1%)	11,30	M ²
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO LADO ESQUERDO DA QUADRA (36,20 X 2,00)M	72,40	M ²
	LADO DIREITO DA QUADRA (36,20 X 2,00)M	72,40	M ²
	VESTIÁRIO E QUADRA = (26,70 X 3,00)M	80,10	M ²
	ENTRADA DA QUADRA (26,70 X 1,20)M	32,04	M ²
	FRENTE DA QUADRA (35,00 X 2,00)M	70,00	M ²
	ÁREA DE PISO DA ARQUIBANCADA = (0,60 x 3,00 x 28,00) =	50,40	m ²
	TOTAL DE PISO RÚSTICO x 12% =	45,28	M²
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL ÁREA DO PISO DO PALCO = (15,00 x 3,50)M	52,50	M ²
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m ESC = (PME + PMP) x LF x HF		
	PMP = PERÍMETRO DO MURO ATRÁS DO PALCO =	21,50	m
	LF = LARGURA FUNDAÇÃO DO MURO =	0,40	m
	HFM = ALTURA DA FUNDAÇÃO DO MURO =	0,60	m
	ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL FUNDAÇÃO DO MURO =	5,16	m³
1.2.2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA =	9,68	M3
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO =	2,94	M3
	DEMOLIÇÃO DE PISOS =	9,99	M3
	TOTAL =	22,61	M3
1.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

1.3.1	M²	9,48	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
1.3.2	M²	9,48	FORMA = CONCRETO x 12M²/M²
1.3.2	M²	9,48	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm
1.3.3	KG	63,20	ARMADURA = CONCRETO x 80KG/M²
1.3.3	M³	0,36	CONCRETO P/IBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO
1.3.3	M³	0,36	PILARES = (3,00 x 0,20 x 0,10)m x 06und
1.3.3	M³	0,43	CINTAS = (21,50 x 0,20 x 0,10)m x 02
1.3.4	M³	0,79	TOTAL =
1.3.4	M³	0,79	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO
1.3.5	M³	0,79	LANÇAMENTO= CONCRETO
1.3.5	M³	0,79	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO
			BC = CB x LB x HB x QB
			CB = COMPRIMENTO DOS BLOCOS =
			LB = LARGURA DOS BLOCOS =
			HB = ALTURA DOS BLOCOS =
			QB = QUANTIDADE DE BLOCOS =
			BC = BLOCOS EM CONCRETO CICLÓPICO =
1.3.6	M³	0,90	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA
			CIMENTO E AREIA 1:4
			AEM = PFA x LFA x HFA
			AEM = PFA x LFA x HFA
			PF = PERÍMETRO FUNDAÇÃO =
			LF = LARGURA FUNDAÇÃO =
			HF = ALTURA FUNDAÇÃO =
			AEM = ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO FURADO =
1.4	M²	1,72	PAREDES E PAINÉIS
1.4	M²	1,72	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL
1.4.1	M²	1,72	HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)
			ATC=(PMP x HMP)
			PMP = PERÍMETRO DO MURO ATRAZ DO PALCO =
			HMP = ALTURA DO MURO ATRAZ DO PALCO =
			ATC1 = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO ESP = 10cm =
1.5	M²	64,50	REVESTIMENTOS
1.5.1	M²	64,50	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE
1.5.2	M²	129,00	CHAPISCO = ALVENARIA X 02 +
1.5.2	M²	129,00	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6
1.5.2	M²	140,30	REBOCO = CHAPISCO + ITEM 1.1.2
1.6	M²		PISOS
1.6.1	M²		LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO
1.6.1	M²	4,20	ÁREA DO PALCO = (15,00 x 3,50 x 0,08)M
1.6.2	M²	10,82	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)
			PISO INDUSTRIAL QUADRA (REPAROS) = (721,05 M² x 1,50%)
			TOTAL =
1.6.3	M²	10,82	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,20X1,20)m ESP.= 7cm
1.6.3	M²	45,28	PISO RÚSTICO = DEMOLIÇÃO DE PISO
1.6.4	M²		PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE
1.6.5	M²	52,50	ÁREA DO PALCO = (15,00 x 3,50)M
1.6.5	M²	52,50	DRENAGEM/SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L 0,30M/E=0,06M

valus

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/OE
RNP 0319145335

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.577/0001-00
Rua José Alves Pinheiro, 87 - Centro - CEP: 63.185-00
E-mail: gmf@fariassbrito.ma.gov.br; fariassbrito@fariassbrito.ma.gov.br; (68) 3544 1235





	PERIMETRO DA DRENAGEM EXISTENTE x 10% = (104,40 x 15%)m	15,66	M
1.7	PINTURA		
1.7.1	PINTURA HIDRACOR MURO ATRÁS DO PALCO ARQUIBANCADAS = PH = PINTURA HIDRACOR =	64,50 346,65 411,15	m ² m ² m²
1.7.2	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" ÁREA DE PISO DA ARQUIBANCADA = (0,60 x 3,00 x 28,00) = ÁREA DO PALCO = (15,00 x 3,50)M TOTAL =	50,40 52,50 102,90	m ² M ² M²
1.7.3	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA DEM = PFQ PFQ = PERIMETRO FAIXAS DA QUADRA À DEMARCAR = DEM = DEMARCAÇÃO DA QUADRA TIPO ESCOLAR =		360,00 m 360,00 m
1.7.4	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA MURO DA QUADRA = (31,00 x 2,00)M x 02 faces	124,00	m²
1.7.5	LETREIROS EM PAREDES TOTAL =	1,00	UND
1.8	SERVIÇOS DIVERSOS		
1.8.1	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA ÁREA DO ALAMBRADO EXISTENTE x 5% REPAROS = (197,40M² x 10%)	19,74	M²
1.8.2	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400W TOTAL =	2,00	UND
1.8.3	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO) TOTAL =	4,00	UND
1.8.4	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W TOTAL =	2,00	UND

REFORMA DOS WC'S E VESTIÁRIOS

2.1	SERVICOS PRELIMINARES		
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO PCE = APCE APCE = ÁREA DO PISO CERÂMICO EXECUTADO = PCE = PISO CERÂMICO x 60% =	63,30 37,98	m ² m²
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA ÁREA DO REBOCO EXISTENSTE x 20% = (188,40M² x 20%)	37,68	m²
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	ATERRO COM COMPACTACAO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISICAO REM = AC x HA AC = ÁREA A CONSTRUIR = HA = ALTURA MÉDIA DO ATERRO = VA = VOLUME DO ATERRO = AEM = ATERRO MANUAL =	33,00 0,30 9,90 9,90	m ² m m ³ m³
2.3	PAREDES E PAINEIS		
2.3.1	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP.=5cm DPM = (PDM x HDM) + (PRD x HRD) PDM = PERIMETRO DAS DIVISÓRIAS DOS MICTÓRIOS = HDM = ALTURA DAS DIVISÓRIAS DOS MICTÓRIOS = PRD = PERIMETRO DO RESTANTE DAS DIVISÓRIAS = HRD = ALTURA DO RESTANTE DAS DIVISÓRIAS =	1,80 1,50 32,70 1,80	m m m m

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0319146355

2.5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	DPM = DIVISÓRIAS EM PRÉ MOLDADO x 50% =	32,13	m²
2.5.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 1,60 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARAFADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, DOBRADIÇAS E TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado)		2,00	UND
2.5.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 1,60 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARAFADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, DOBRADIÇAS E TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado)		2,00	UND
2.5.3	TOTAL =	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	5,00	UND
2.5.4	TOTAL =	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	2,00	CJ
2.7	REVESTIMENTOS		2,00	UND
2.7.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30cm (900cm²) - PEI-4 - P/ PAREDE	ÁREA DE CERÂMICA EXISTENTES X 15% = (188,44m² x 6%)	11,00	m²
2.7.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30X30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	REJUNTAMENTO = CERÂMICA	11,00	m²
2.7.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	ÁREA DO REBOCO EXISTENTE x 20% = (188,40M² x 20%)	37,68	m²
2.8	PISOS		35,00	m²
2.8.1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	CP = APCE APCE = ÁREA DO PISO CERÂMICO À EXECUTAR = ACP = ÁREA DE PISO IMPERMEABILIZADO =	35,00	m²
2.8.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/REVESTIMENTOS CERÂMICOS, C/IMPERMEABILIZANTE	REGULARIZAÇÃO = LASTRO	35,00	m²
2.8.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30CM (900CM²) - PEI-5 P/PISO	CERÂMICA = LASTRO	35,00	m²
2.8.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30X30 cm (900 cm²) (PISO)	REJUNTAMENTO = CERÂMICA	35,00	m²
2.9	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS		1,00	UND
2.9.1	REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS COM TROCAS DE ACESSÓRIOS DANIFICADOS E INSTALAÇÕES DE SANITÁRIOS	TOTAL =	1,00	UND
2.10	INSTALACOES ELETRICAS		1,00	UND
2.10.1	REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES	TOTAL =	1,00	UND
2.11	PINTURA		1,00	UND
2.11.1	LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		1,00	UND

MS





	PTI = APL		
	APL = ÁREA DE PINTURA DA LAJE =	88,25	m ²
	PTI = ÁREA DA PINTURA EM TEXTURA INTERNA =	88,25	m ²
2.11.2	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO		
	PTE = PPEX xHPM		
	PEXP = PERIMETRO EXTERNO DAS PAREDES =	37,00	m
	HPM = ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	2,80	m
	PTE =PINTURA EM TEXTURA EXTERNA =	103,60	m ²
	ÁREA DAS DIVISÓRIAS PRÉ-MOLDADAS =	61,56	m ²
	TOTAL =	165,16	m ²
2.11.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		
	PESM = ASM X 2,00		
	ASM = ÁREA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA =	72,40	m ²
	PESM = ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA =	144,80	m ²

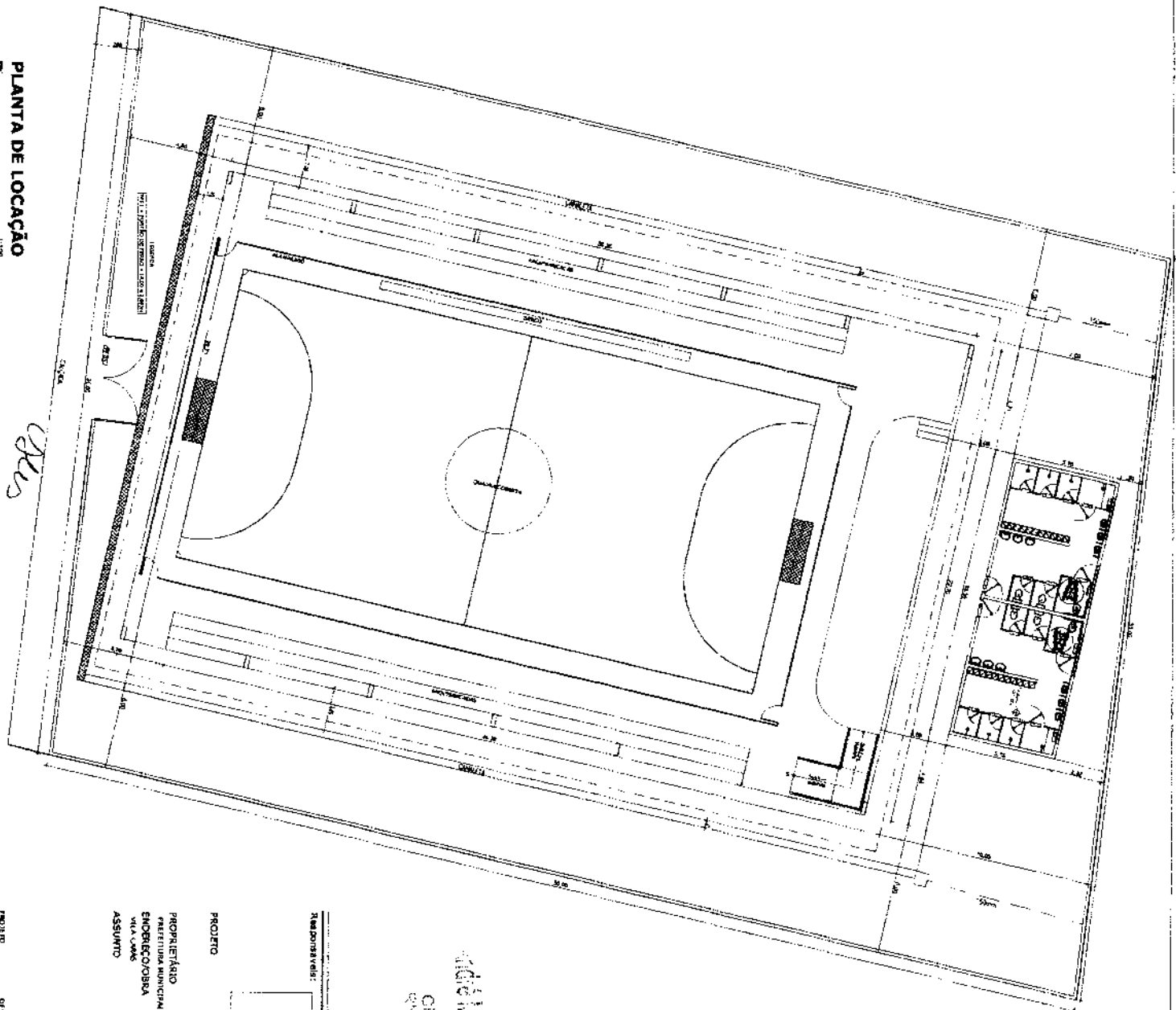
André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

CS

PLANTA DE LOCAÇÃO

1/100

Wes



Arquiteta **Marcelina de Carvalho**
 Eng. Civil
 CREA RJ/07702
 CAD. Nº 13149355

RENDIMENTOS:

1. Área de implantação do empreendimento

PROJETO
 PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LUÍZ
 ENDERECO/CEP
 VILA LUÍZ
 ASSUNTO

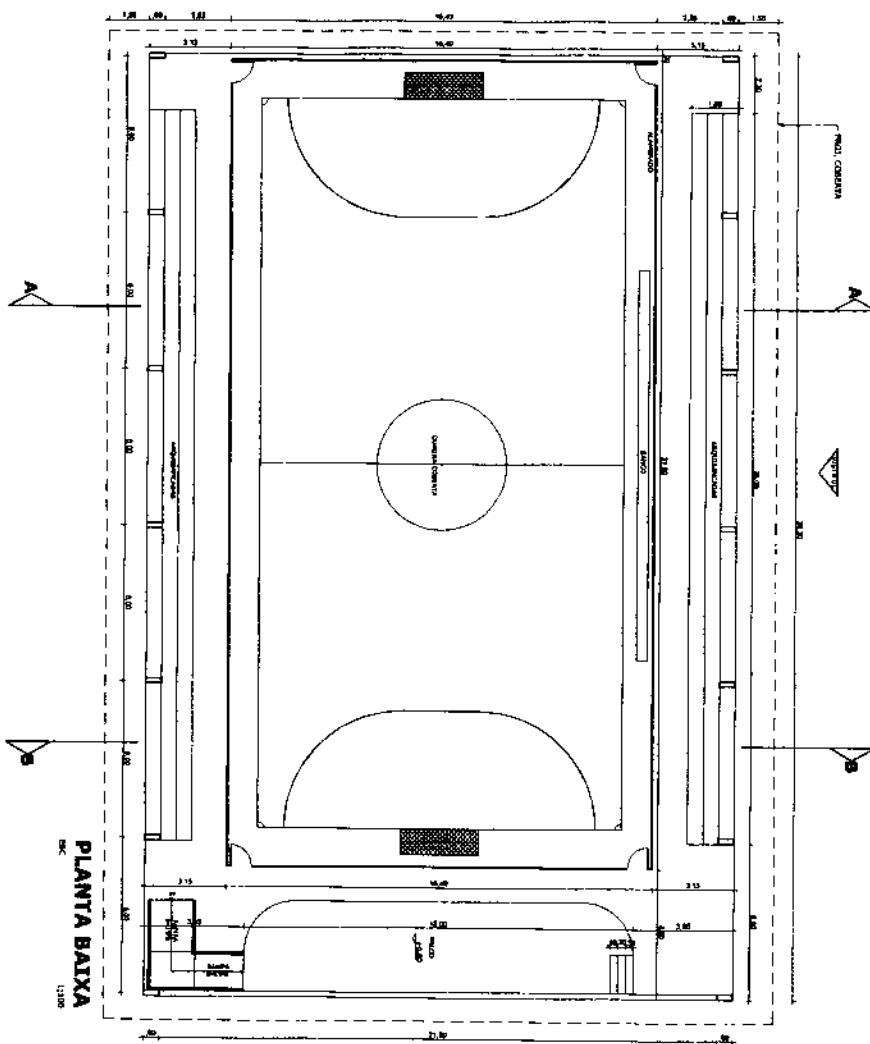
PRANCHA

01/

01

PROJETO QTD LOCAL DATA





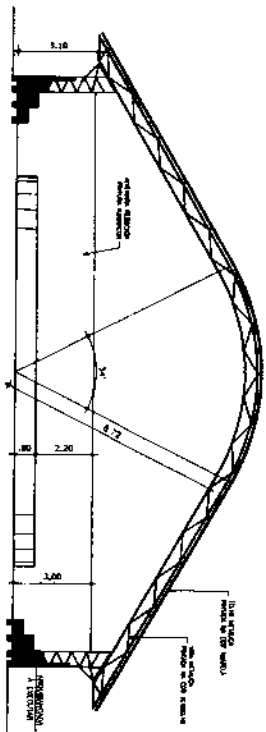
MKS

VISTA 01

LIC. 11108

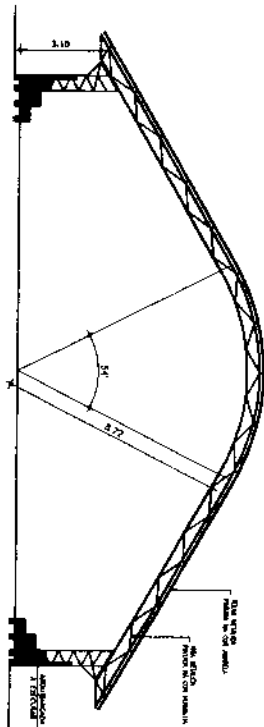
Arquiteto de Carvalho

PROJETO ARQUITETÔNICO
 DE EDIFÍCIO
 Nº 021/04



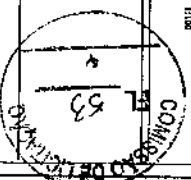
CORTE BB

LIC. 11108



CORTE AA

LIC. 11108



Responsáveis:

PROJETO
 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

PROPRIETÁRIO
 MUNICIPALIDADE DE FÁBIO BRITO

ENCOMENDADO/A
 SITIO CANAL - ZONA RURAL - FÁBIO BRITO - CE

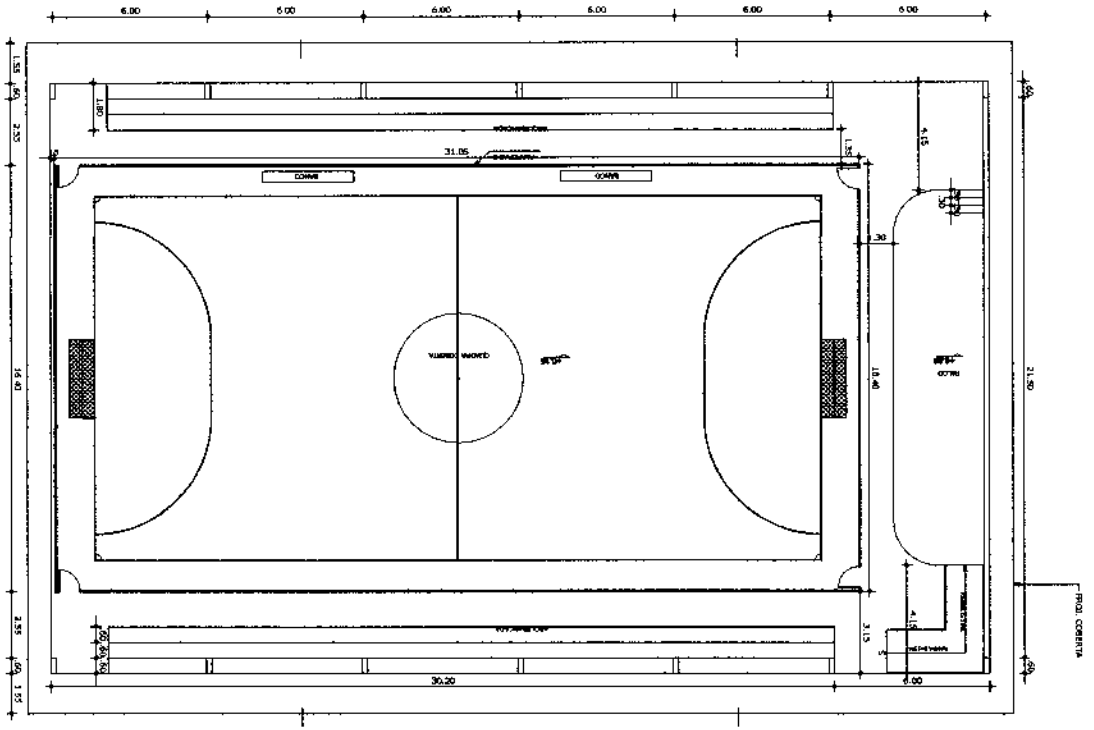
ASSUNTO
 ARQUITETÔNICO

PRANCHAS
 - PLANTA BAIXA
 - CORTES AA e BB
 - VISTA 01

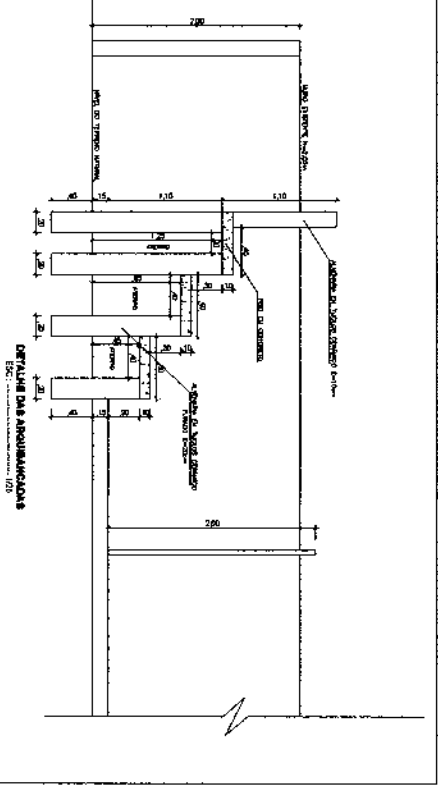
02/04

PROJETO	DESIGNO	ESCALA	DATA
(LIVRO)	(CAIXA) VIVA	INDICADA	

PLANTA BARRA
1/100

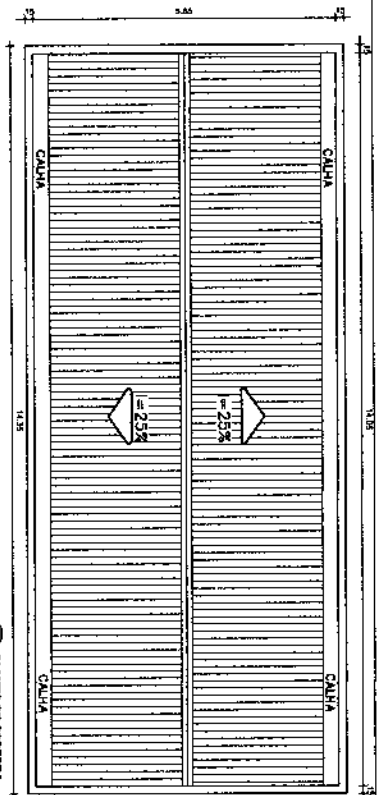


OK

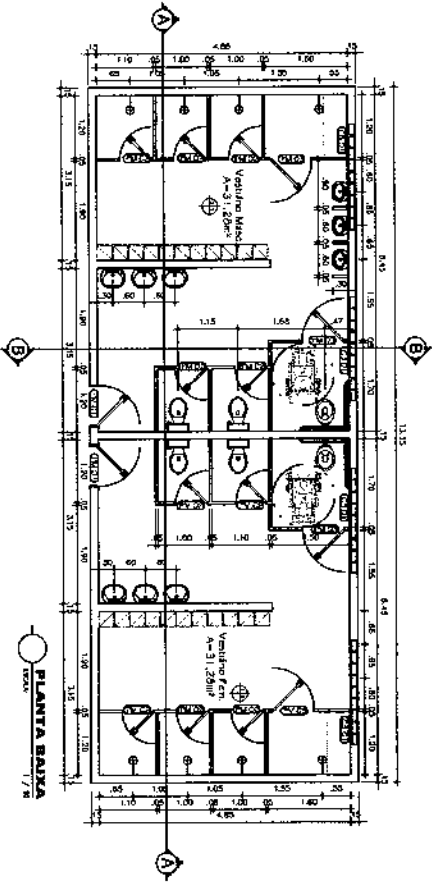


Arde Moreira de Carvalho
ENGENHEIRO
CIVIL
CRÉDITO Nº 10.055-1/35005

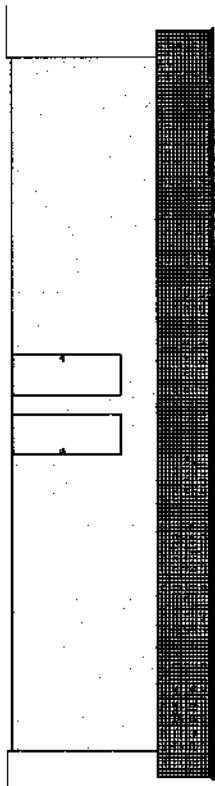
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
PROPOSTA Nº: _____			
OBJETO: _____			
EMPRESA: _____			
VALOR: _____			
DATA: _____			
LOCAL: _____			
ASSINATURA: _____			
CNPJ: _____			
RUA: _____			
Cidade: _____			
UF: _____			



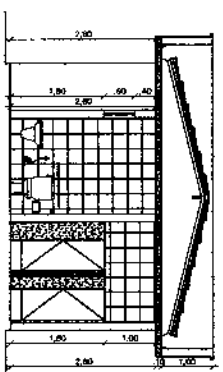
PLANTA DE COBERTA
1/20



PLANTA BAIXA
1/20



SISTEMA VENTILADO
1/20



TETO
1/20

Projeto Arquitetônico de Carvalho
Eng. Civil
C.R. CARVALHO
C.R. CARVALHO

ESPECIFICAÇÕES

- 1 - COBERTURA ESQUADRADA EM LULA 30X30 COM CLAVAS COM RIGID. CLAVOS COM BORDANTE EM MESMA COR DA COBERTURA
- 2 - COBERTURA ESQUADRADA EM LULA 30X30 COM CLAVAS COM RIGID. CLAVOS COM BORDANTE EM MESMA COR DA COBERTURA

QUANTIDADE DE MATERIAIS

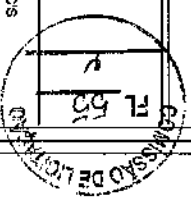
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.00	m²	COBERTURA ESQUADRADA EM LULA 30X30 COM CLAVAS COM RIGID. CLAVOS COM BORDANTE EM MESMA COR DA COBERTURA
02	2.00	m²	COBERTURA ESQUADRADA EM LULA 30X30 COM CLAVAS COM RIGID. CLAVOS COM BORDANTE EM MESMA COR DA COBERTURA

PLANTA DE COBERTA
1/20

PROJETO REFORMA DE VESTIÁRIOS E WC'S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO BRITO
ENDEREÇO: RUA SÉRGIO DE CARVALHO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FRANCO BRITO - CE
ASSUNTO: ARQUITETÔNICO
PRANCHA

PROJETO: REFORMA DE VESTIÁRIOS E WC'S
USUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO BRITO
ESCALA: INDICADA
DATA: 01/01





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: scbfra_br@hotmail.com Tel: (86) 3544 1213



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO – SÍTIO CARÁS – ZONA RURAL** – Município de Farias Brito-CE.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

REFORMA DA QUADRA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será demolido o muro de alvenaria atrás do palco, o piso industrial do palco, o reboco danificado e piso rústico do piso da quadra e calçadas.

Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existente.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0819142255

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 97 - Centro - CEP. 62.185-00
Email: saldaia_b@hotmail.com Tel: (84) 3344 1223



Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

MOVIMENTO DE TERRA

Às escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Aterro e Reaterro

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energicamente apiloados com malho de 30 a 60 Kg.

O reaterro das escavações provisórias serão executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Concreto Armado

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente o fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2, 5: 4 (cimento, areia e brita). Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de tijolo cerâmico

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, cozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 10x20x20cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10cm

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pinheiro, 07 - Centro - CEP: 69.105-00
Email: sa@fb.brazil.com Tel: (08) 3544 1223



Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas apuradas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras.

Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilaretes, cintas, vergas, etc.).

Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas.

CONTROLE DE QUALIDADE.

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos de diferentes padrões.

REVESTIMENTO

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa mista de cal, areia e cimento, traço volumétrico 1:2:8, com espessura de 20cm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513146355

Plus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pinheiro, 67 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: sechita_ib@brasil.com Tel: (86) 3544 4223



alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PISOS

Piso Morto

Será executado piso morto em concreto impermeabilização E=8cm, inclusive junta de dilatação (10x10). (No palco)

Piso Industrial

Será executado reparos no piso industrial da quadra.

Piso cimentado rústico

O cimentado será executado com argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:4. As superfícies dos cimentados deverão ser curadas durante dias que sucederem a sua execução.

Preparo da Superfície:

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contrapiso ou laje, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.
A argamassa de regularização será executada com cimento e areia média, traço 1:5 com espessura de 20mm.

INTALACÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da quadra será revisada.

PINTURA

Servicos

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:
Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.
O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53377/CE
PNP 0818428355

Plus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Presentel, 57 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: secretaria_ib@botocora.com Tel: (88) 3544 1223



REFORMA DOS WC'S E VESTIARIOS

SERVICOS PRELIMINARES

Será demolido o piso cerâmico danificado, revestimentos danificados e divisórios quebradas.

Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existente.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

MOVIMENTO DE TERRA

Aterro

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apiloados com malho de 30 a60 Kg.

PAREDES E PAINÉIS

Será fabricadas divisórias de concreto com dimensões obtidas no local da obra.

ESQUADRIAS

As esquadrias obedecerão rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

Ferragens

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

O puxador será em alumínio anodizado atendo as especificações e normas de acessibilidade para deficientes físicos.

REVESTIMENTOS

Emboco/Reboco

Material

Reboco com argamassa de cal hidratada, areia e cimento, traço volumétrico 1:2:8 E=20mm.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355

Plus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.571/0001-00
Rua José Alves Guimarães, 87 - Centro - CEP: 49.180-00
Email: g@infra.fariasbrito.br | Tel: (85) 3541 1223



Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Cerâmica Esmaltada

Material

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas, tamanho sugerido (30x30)cm.

PISO

Contrapiso Impermeabilizado

Será executado lastro de concreto impermeabilizado E=6cm.

PISO DE CERÂMICA ESMALTADA

Material

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas, tamanho sugerido (30x30).

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Todas as instalações hidro-sanitárias serão revisadas com trocas de peças danificadas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas serão revisadas com trocas de peças danificadas.

PINTURA

Serviços

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em

André Moreira de Carvalho

Eng. Civil
CREA 53277/OE
RNP 0813148355

MS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pinheiro, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: secretaria_infraestrutura@fariasbrito.ma.gov.br Tel: (68) 3544 1223



superfícies não destinadas a pintura.

SERVICOS DIVERSOS

Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

AM



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma de quadra poliesportiva coberta com vestiário, localizada no Sítio Carás, Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

.....
O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2017.04.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma de quadra poliesportiva coberta com vestiário, localizada no Sítio Carás, Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

CPD



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Mes